PROJETO DE LEI Nº 01/2025

Dispõe sobre a criação do Centro de Acolhimento e Apoio ao Dependente Químico no Município de Vila Nova dos Martírios.

O Exmo. Vereador Josemar Rodrigues da Silva, Presidente da Mesa Diretora desta egrégia Casa de Leis, apresenta para apreciação do Plenário o seguinte projeto de lei:

Art. 1º, Fica instituído o **Centro de Acolhimento e Apoio ao Dependente Químico**, no âmbito do Município de Vila Nova dos Martírios, com a finalidade de promover a **recuperação completa e a reinserção social** de pessoas em situação de dependência química.

Art. 2º. O Centro de Acolhimento e Apoio ao Dependente Químico tem como **objetivos específicos**:

I – promover a **desintoxicação** dos pacientes, garantindo acompanhamento médico e terapêutico adequado;

II – estimular o **desenvolvimento** físico, emocional e cognitivo dos atendidos, a fim de fortalecer sua autonomia e qualidade de vida;

III – fomentar a **reinserção social** dos dependentes químicos por meio de capacitação profissional, apoio psicossocial e suporte familiar;

IV – atuar na **prevenção** da recaída e no combate ao uso indevido de substâncias psicoativas, por meio de campanhas educativas e orientação continuada.

Art. 3º. O tratamento adotado pelo Centro de Acolhimento e Apoio ao Dependente Químico será baseado no **modelo biopsicossocial**, abrangendo três frentes fundamentais:

I – **biológica**, por meio de assistência médica e farmacológica quando necessária;

II – **psicológica**, garantindo apoio terapêutico individual e coletivo;

III – **social**, promovendo a reinserção do indivíduo no convívio familiar, educacional e profissional.

PROJETO DE LEI Nº 01/2025

Dispõe sobre a criação do Centro de Acolhimento e Apoio ao Dependente Químico no Município de Vila Nova dos Martírios.

O Exmo. Vereador Josemar Rodrigues da Silva, Presidente da Mesa Diretora desta egrégia Casa de Leis, apresenta para apreciação do Plenário o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Centro de Acolhimento e Apoio ao Dependente Químico**, no âmbito do Município de Vila Nova dos Martírios, com a finalidade de promover a **recuperação completa e a reinserção social** de pessoas em situação de dependência química.

Art. 2º. O Centro de Acolhimento e Apoio ao Dependente Químico tem como **objetivos específicos**:

I – promover a **desintoxicação** dos pacientes, garantindo acompanhamento médico e terapêutico adequado;

II – estimular o **desenvolvimento** físico, emocional e cognitivo dos atendidos, a fim de fortalecer sua autonomia e qualidade de vida;

III – fomentar a **reinserção social** dos dependentes químicos por meio de capacitação profissional, apoio psicossocial e suporte familiar;

IV – atuar na **prevenção** da recaída e no combate ao uso indevido de substâncias psicoativas, por meio de campanhas educativas e orientação continuada.

Art. 3º. O tratamento adotado pelo Centro de Acolhimento e Apoio ao Dependente Químico será baseado no **modelo biopsicossocial**, abrangendo três frentes fundamentais:

I – **biológica**, por meio de assistência médica e farmacológica quando necessária;

II – **psicológica**, garantindo apoio terapêutico individual e coletivo;

III – **social**, promovendo a reinserção do indivíduo no convívio familiar, educacional e profissional.

Art. 4º. Para ingresso no programa de acolhimento e apoio, os interessados deverão ser submetidos a uma **avaliação por equipe multiprofissional**, a fim de:

I – verificar se o candidato se adequa ao programa;

II – definir a abordagem terapêutica mais apropriada ao seu caso.

Art. 5º. A adesão ao programa será **necessariamente voluntária**, sendo vedado o ingresso compulsório em qualquer circunstância.

Art. 6º. Para a **implementação e manutenção** do Centro de Acolhimento e Apoio ao Dependente Químico, o Município poderá celebrar **parcerias com outros entes federativos**, bem como com instituições privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades que possam contribuir com a estruturação e o funcionamento do serviço.

Art. 7º. O atendimento no Centro de Acolhimento e Apoio ao Dependente Químico será **gratuito**, podendo ser acessado por encaminhamento dos serviços de saúde e assistência social ou por demanda espontânea do interessado ou de seus familiares.

Art. 8º. As igrejas e demais entidades religiosas poderão participar do processo de acolhimento e reinserção social dos dependentes químicos, por meio de ações voluntárias, programas de apoio espiritual e comunitário, e atividades de integração social.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA, Plenário Aulindo Batista da Cruz. Aos 25 dias de março de 2025.

Josemar Rodrigues da Silva
Presidente da Mesa Diretora

Excelentíssimos senhores vereadores,

Apresento a esta Casa Legislativa o **Projeto de Lei que institui o Centro de Acolhimento e Apoio ao Dependente Químico no Município de Vila Nova dos Martírios**. Esta proposta fundamenta-se na necessidade urgente de oferecer um espaço adequado para o acolhimento, recuperação e reinserção social de indivíduos em situação de dependência química.

É inegável que **a dependência química representa um dos mais complexos desafios de saúde pública** da atualidade. Em nosso município, observa-se um **crescimento preocupante do número de pessoas afetadas**, muitas das quais enfrentam exclusão social, dificuldades de reinserção no mercado de trabalho e impactos severos na estrutura familiar. O avanço desse problema demanda uma **resposta efetiva do Poder Público**, a fim de garantir assistência digna e especializada àqueles que necessitam.

Nesse sentido, o presente projeto prevê a criação de um **Centro de Acolhimento e Apoio**, que oferecerá tratamento baseado no **modelo biopsicossocial**, contemplando três dimensões essenciais:

i. A saúde física, com acompanhamento médico e intervenções terapêuticas apropriadas;
ii. O apoio psicológico, essencial para o fortalecimento da saúde mental e emocional;
iii. A reintegração social, proporcionando oportunidades de capacitação e retomada da convivência familiar e profissional.

Além disso, o projeto prevê a possibilidade de **parcerias entre o Município, outros entes federativos, instituições privadas e organizações da sociedade civil**, visando à ampliação dos serviços e ao fortalecimento das políticas públicas de assistência. Destaca-se, ainda, a **importância da participação de igrejas e entidades religiosas**, que poderão atuar de forma voluntária no acolhimento e suporte aos atendidos.

Cabe ressaltar que **a adesão ao programa será estritamente voluntária**, assegurando que o tratamento ocorra mediante a manifestação de vontade do interessado, evitando qualquer forma de acolhimento compulsório.

Diante da relevância social desta iniciativa, **solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto**, que representa um avanço significativo na promoção da dignidade humana, na valorização da vida e no compromisso do Poder Público com aqueles que mais necessitam de amparo.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

Josemar R. da Silva

Josemar Rodrigues da Silva
Vereador - Presidente da Mesa Diretora

Av. Rio Branco s/nº, Centro, CEP: 65.924-000.
Email: cmvnmartirios@hotmail.com
CNPJ. 01.623.864/0001-22